



1 Ata da 201ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade  
2 Federal de Alfenas, no dia 10 de fevereiro de 2014.

3 No dia dez de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às 9h22min, reuniram-se na sala O-  
4 328, sob a presidência do Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, os seguintes conselheiros:  
5 Professores Alessandro Aparecido Pereira, Antônio Carlos Doriguetto, Clibson Alves dos  
6 Santos, Estela Regina de Oliveira, Flávia Della Lucia, Geovânia Lúcia dos Santos, Ihosvany  
7 Camps Rodriguez, Isarita Martins Sakakibara (compareceu às 9h45min), Márcia Regina  
8 Cordeiro (compareceu às 10h15min), Maria de Fátima Sant'Anna e Myrna Carvalho Dias e  
9 o representante dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) Thiago Bueno  
10 Pereira. Os conselheiros Cláudia Adam Ramos, Cláudia Regina de Medeiros Durante, Eliana  
11 Peres Rocha Carvalho Leite e Thereza Cristina Lourenço Alves de Sá justificaram suas  
12 ausências. Esta reunião foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: **a) Processo nº**  
13 **23087.007507/2013-18 – Aprovação Banca Examinadora – Edital 212/2013 – O**  
14 **conselheiro Ihosvany Camps Rodriguez advertiu que dois docentes componentes da Banca**  
15 **possuem trabalhos publicados com candidatos, apresentando assim, conflito de interesses, o**  
16 **que inviabilizaria a composição da Banca apresentada. O Prof. Alessandro Aparecido Pereira**  
17 **relembrou caso semelhante, ocorrido na Faculdade de Odontologia, onde o Conselho**  
18 **determinou a composição de nova Banca Examinadora, excluindo os docentes que tinham**  
19 **vínculos científicos com qualquer candidato inscrito. Neste momento, o Conselho deliberou**  
20 **pela suspensão do assunto, solicitou a presença da Presidente da Banca, Profa. Marisi Gomes**  
21 **Soares para prestar esclarecimentos e aprovou, por unanimidade, a composição das seguintes**  
22 **Bancas Examinadoras para Concurso Público, destinado ao cargo de Professor do**  
23 **Magistério Superior da UNIFAL-MG: b) Processo nº 23087.006770/2013-81 – Reabertura**  
24 **do Edital 203/2013 - Professores Titulares: Lana Ermelinda da Silva dos Santos**  
25 **(Presidente), Denis da Silva Moreira e Débora Mônica Costa Vieira; Professora Suplente**  
26 **Soraia Matilde Marques Buchhorn; c) Processo nº 23087.004045/2013-81 – Edital**  
27 **218/2013 - Professores Titulares: Keli Maria de Souza Costa Silva (Presidente), Fernanda de**  
28 **Araujo Machado e Cássia Geciauskas Sofiato; Professora Suplente: Marisa Dias Lima. d)**  
29 **Processo nº 23087.009085/2013-15 – Edital 230/2013 - Professores Titulares: Michel**  
30 **Deliberali Marson (Presidente), Bernardo Pádua Jardim de Miranda, João Marcos Caixeta**  
31 **Franco, Thiago Fontelas Rosado Gambi e Ângelo Marcos Queiróz Prates; Professores**  
32 **Suplentes: Leandro Rivelli Teixeira Nogueira e Juliana Scriptorre. Neste momento,**  
33 **registramos o comparecimento da Profa. Isarita Martins Sakakibara. O Conselho acatou a**



34 sugestão para inclusão de um processo de composição de **Banca Examinadora para**  
35 **Concurso Público**, destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior da UNIFAL-MG,  
36 que foi aprovada por unanimidade: **e) Processo nº 23087.004112/2013-55 – Edital 136/2013**  
37 - Professores Titulares: Roberto Bertholdo (Presidente), Fabia Castro Cassanjes, Tania  
38 Regina Giraldi, Alcindo Aparecido dos Santos e Fábio Herbst Florenzano; Professores  
39 Suplentes: Roni Antônio Mendes e Marisi Gomes Soares. O Conselho aprovou, por  
40 unanimidade, as **retificações de Projeto Político-Pedagógico dos seguintes cursos da**  
41 **UNIFAL-MG: f) Processo nº 23087.000204/2014-47 – Curso de Matemática -**  
42 **Licenciatura** – Aprovado pela Resolução nº 008/2014, com as seguintes alterações:  
43 Disciplina “Cálculo Diferencial e Integral A” – Pré-requisito: onde constou: disciplinas  
44 “Matemática Elementar I e Matemática Elementar II”; constar: disciplina “Matemática  
45 Elementar II”. Determinou que a inclusão seja consolidada na Resolução nº 054/2012, do  
46 referido Projeto Político-Pedagógico. **g) Processo nº 23087.009713/2013-54 – Curso de**  
47 **Engenharia Ambiental e Urbana** – Aprovado pela Resolução nº 009/2014, com as  
48 seguintes alterações: na Resolução 028/2011 = alteração do item 4.4.2 (áreas de formação):  
49 *onde consta*: “O curso está estruturado em 03 (três) grandes áreas de formação, sendo que  
50 para cada área foram elencadas unidades curriculares com objetivo de fornecer suporte a  
51 formação e integração do curso. As áreas de formação são: A1: Tecnologia Ambiental; A2:  
52 Gestão e Planejamento Ambiental; A3: Recuperação de Áreas Degradadas. Os alunos devem  
53 cursar unidades curriculares obrigatórias e optativas curriculares. As optativas curriculares  
54 serão oferecidas segundo as áreas de formação elencadas acima, cada área oferecerá 02  
55 (duas) unidades curriculares optativas por semestre. Os alunos devem cursar  
56 obrigatoriamente 01 (uma) optativa curricular por semestre. Além de optativas curriculares,  
57 os discentes podem cursar optativas livres que serão ofertadas por outros cursos de  
58 engenharia existentes no campus Poços de Caldas”. *deverá constar*: “As unidades optativas  
59 curriculares têm sua oferta garantida pelo curso de Engenharia Ambiental após aprovação de  
60 seu colegiado de curso. Além disso, a critério deste Colegiado, outras disciplinas oferecidas  
61 pela Universidade Federal de Alfenas, além daquelas estabelecidas pela Resolução  
62 040/2013, poderão ser aproveitadas para o cumprimento da carga horária exigida em  
63 optativas curriculares. Os alunos deverão cumprir um total de 72 horas em unidades  
64 optativas curriculares. Para tanto, semestralmente, deverão ser oferecidas, pelo menos, duas  
65 unidades optativas curriculares com carga horária mínima de 36 horas”. Na Resolução  
66 040/2013 = Manutenção das optativas curriculares e exclusão do texto “alteração da



67 obrigatoriedade dos acadêmicos cursarem 01 (uma) unidade curricular optativa por semestre  
68 para 03 (três) unidades curriculares optativas curriculares durante o curso”. Determinou que  
69 a inclusão seja consolidada na Resolução nº 028/2011, do referido Projeto Político-  
70 Pedagógico. Neste momento, registramos o comparecimento da Profa. Márcia Regina  
71 Cordeiro e a retomada da discussão do **Processo nº 23087.007507/2013-18 – Aprovação**  
72 **Banca Examinadora – Edital 212/2013** – Após manifestação da Profa. Marisi Gomes  
73 Soares, que declarou que a candidata que possui conflito de interesse com membros da  
74 Banca, encaminhou e-mail confirmando que não participará do referido concurso, por  
75 motivos pessoais. A conselheira Geovânia Lúcia dos Santos questionou a pertinência do  
76 Conselho condicionar a realização de um concurso pela ausência de candidato. Após  
77 discussão, o CEPE referendou, por maioria simples e abstenção da Profa. Myrna Carvalho  
78 Dias, a composição da Banca Examinadora para o Concurso Público, destinado ao cargo de  
79 Professor do Magistério Superior UNIFAL-MG - Edital 212/2013, que foi aprovada *ad*  
80 *referendum*, em 04-02-2014, pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG,  
81 com a ressalva de que, no momento da realização do Concurso, os candidatos presentes não  
82 tenham qualquer vínculo com a referida Banca: Professores Titulares: Marisi Gomes Soares  
83 (Presidente), Danielle Ferreira Dias, Cláudio Viegas Júnior, Maria das Graças Cardoso e  
84 João Henrique Ghilardi Lago; Professores Titulares: Maurício Frota Saraiva e Jaine  
85 Honorata Hortolan Luiz. O Conselho deliberou pela inclusão na pauta da reunião dos  
86 seguintes processos: **h) Processo nº 23087.000708/2014-67 – Atualização dos critérios de**  
87 **desempate para matrículas em disciplinas optativas** – O Prof. Alessandro Aparecido  
88 Pereira informou que os critérios serão utilizados para renovação de matrículas em  
89 disciplinas obrigatórias e para as optativas e que estas, a partir de 2014/1, serão realizadas no  
90 Sistema Acadêmico. Após analisar o processo que propõe os critérios de desempate para  
91 matrículas em disciplinas/unidades curriculares/módulos obrigatórios, eletivas e optativas  
92 para os casos em que o número de solicitações em uma determinada turma exceda o número  
93 de vagas oferecidas, o CEPE aprovou, pela Resolução nº 010/2014: “Critérios de desempate  
94 para renovação de matrículas - Os critérios de desempate para os casos em que o número de  
95 solicitações de matrícula em uma determinada turma excede o número de vagas oferecidas  
96 foram definidos por uma comissão estabelecida pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)  
97 através da Portaria 028/2011, tendo sido aprovados na 156ª Reunião do Colegiado da  
98 Prograd, realizada em 09/08/2011. Os critérios atuais são os seguintes: 1ª FASE = Os  
99 critérios de desempate, aplicados quando o número de solicitações de matrícula em uma



100 turma é maior que o número de vagas para a 1ª fase, são os seguintes: 1 - Alunos do período  
101 da disciplina; 2 - Alunos não regulares no curso (dependentes e/ou não cursaram no período  
102 correto): 2.1 - Maior carga horária cursada e aprovada no curso (%), 2.2 - Menor número de  
103 reprovações, 2.3 - Menor número de reprovações na disciplina, 2.4 - Maior nota na disciplina  
104 e 2.5 - Coeficiente de Desempenho Acadêmico; 3 - Alunos que adiantarão disciplina: 3.1 -  
105 Maior carga horária cursada e aprovada no curso (%) e 3.2 - Coeficiente de Desempenho  
106 Acadêmico. 2ª e 3ª FASES = Os critérios de desempate, aplicados quando o número de  
107 solicitações de matrícula em uma turma é maior que o número de vagas para a 2ª e 3ª fases,  
108 são os seguintes: 1 - Alunos do curso / turno: 1.1 - Mesmos critérios da 1ª fase; 2 - Alunos de  
109 outros turnos: 2.1 - Mesmos critérios da 1ª fase; 3 - Alunos não regulares de outros cursos:  
110 3.1 - Maior carga horária cursada e aprovada no curso (%), 3.2 - Menor número de  
111 reprovações, 3.3 - Menor número de reprovações na disciplina, 3.4 - Maior nota na disciplina  
112 e 3.5 - Coeficiente de Desempenho Acadêmico; 4 - Alunos de outros cursos que adiantarão  
113 disciplina: 4.1 - Maior carga horária cursada e aprovada no curso (%) e 4.2 - Coeficiente de  
114 Desempenho Acadêmico. Levando em consideração que a partir da próxima renovação de  
115 matrículas a solicitação de matrículas em disciplinas optativas também passa a ser feita via  
116 Sistema Acadêmico, são necessárias adequações nos critérios para que estes abranjam  
117 também as estas disciplinas. Para tanto, sugere-se que sejam acrescentados os seguintes  
118 critérios: DISCIPLINAS OPTATIVAS – 1ª, 2ª e 3ª FASES = Os critérios de desempate,  
119 aplicados quando o número de solicitações de matrícula em uma turma é maior que o  
120 número de vagas, são os seguintes: 1 - Alunos do curso onde a disciplina é ofertada: 1.1 -  
121 Maior carga horária cursada e aprovada no curso (%) e 1.2 - Coeficiente de Desempenho  
122 Acadêmico; 2 - Alunos de outros cursos que façam parte do público-alvo da turma: 2.1 -  
123 Maior carga horária cursada e aprovada no curso (%) e 2.2 - Coeficiente de Desempenho  
124 Acadêmico. O conselheiro Clibson Alves dos Santos parabenizou a Prograd pela iniciativa  
125 em apresentar essa regulamentação, que objetiva a agilidade nos processos pertinentes ao  
126 assunto discutido. **i) Processo nº 23087.001087/2014-39 – Regulamentação da colação de**  
127 **grau antecipada para os cursos de graduação** – Após manifestações favoráveis dos  
128 conselheiros Clibson Alves dos Santos e Maria de Fátima Sant’Anna, considerando um  
129 avanço institucional na flexibilização curricular, o CEPE decidiu, por unanimidade,  
130 regulamentar a colação de grau antecipada para os cursos de graduação: Art. 1º - A colação  
131 de grau antecipada será permitida quando o discente cumprir todos os requisitos obrigatórios  
132 exigidos no Projeto Político-pedagógico do Curso e no Regulamento Geral dos Cursos de



133 Graduação, mesmo quando aquém do prazo mínimo estabelecido para integralização do  
134 referido curso. Art. 2º - A colação antecipada somente será autorizada após o lançamento e  
135 registro de todos os requisitos obrigatórios no Sistema Acadêmico. Art. 3º - Compete ao  
136 Coordenador do curso o envio de registros faltantes ao Departamento de Registros Gerais e  
137 Controle Acadêmico (DRGCA), para lançamento no Sistema Acadêmico. Art. 4º - A  
138 solicitação de colação de grau antecipada deverá ser feita pelo discente ou seu procurador,  
139 via requerimento protocolado ao DRGCA. Art. 5º - O DRGCA emitirá parecer sobre a  
140 situação do requerente e encaminhará o processo à Reitoria para deliberação. Art. 6º -  
141 Deferida a colação de grau antecipada o processo retornará ao DRGCA para agendamento da  
142 colação de grau. Art. 7º - O DRGCA comunicará aos discentes o local, a data e a hora  
143 determinados para a colação de grau antecipada. Parágrafo único - O discente concluinte que  
144 participar de colação de grau antecipada não poderá fazê-la em nova solenidade. Art. 8º - Os  
145 casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). Art.  
146 9º - presente regulamentação passa a vigorar a partir de sua aprovação” (Resolução nº  
147 011/2014). Esta reunião encerrou-se às 11h19min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo  
148 Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:  
149 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva  
150 Prof. Alessandro Aparecido Pereira  
151 Prof. Antônio Carlos Doriguetto  
152 Prof. Clibson Alves dos Santos  
153 Profa. Estela Regina de Oliveira  
154 Profa. Flávia Della Lucia  
155 Profa. Geovânia Lúcia dos Santos  
156 Prof. Ihosvany Camps Rodriguez  
157 Profa. Isarita Martins Sakakibara  
158 Profa. Márcia Regina Cordeiro  
159 Profa. Maria de Fátima Sant’Anna  
160 Profa. Myrna Carvalho Dias  
161 TAE Thiago Bueno Pereira  
162 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)